

CONTRATO Nº 069/2011
PROCESSO Nº 978-2011-00011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BOROS B10 ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.

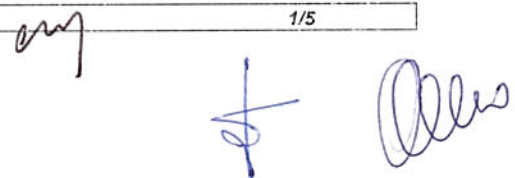
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **BOROS B10 ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede à Rua Tenente Carlos Augusto, nº 841, Galpão, Cep 24.710-150, Alcântara, São Gonçalo – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.060.295/0001-88, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, **LÚCIO CARLOS SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 05.706.125-1 – DETRAN/RJ e CPF nº 712.106.287-91, residente e domiciliado na Rua Bernardo Faria, nº 905, Sobrado 1, Jardim Catarina – São Gonçalo - RJ, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETA BI-EXCÊNTRICAS, PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 978-2011-00011, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1866ª reunião de 06/04/2011, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS BORBOLETA BI-EXCÊNTRICAS, PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 10/02/2011 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN** e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 97.250,00 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos **BENS**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **BENS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos **BENS**, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DO INTERIOR (I-GES)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebida nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 11 de maio de 2011.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


p/ **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

LÚCIO CARLOS SOARES
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 712.106.287-91

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.203	AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO			
0412208002.156	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
Despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Vitória (ES)	Sexta-feira, 13 de Maio de 2011	3.3.90.36.00	0271	10.000
		3.3.91.39.00	0271	10.000
		TOTAL		20.000

EXECUTIVO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.203	AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO			
0412208002.156	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
		3.3.90.33.00	0271	20.000
		TOTAL		20.000

Protocolo 31229

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO
Nº 106/2011

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

Samon Saneamento e Montagens Ltda.

OBJETO:

Execução das obras e serviços relativos a aplicação e/ou recuperação do revestimento em fibra de vidro dos tanques de armazenamento de sulfato de alumínio e ácido fluossilícico, confeccionados em concreto armado e em fibra de vidro, localizados nas Estações de Tratamento de Água - ETA's Vale Esperança, Cobi, Carapina e Santa Maria - Sistema de Produção de Água da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

R\$ 200.380,31 (duzentos mil, trezentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

PRAZO:

120 (cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS:

Recurso Próprio

REF: Edital de Tomada de Preços nº 003/2011 - CESAN

Processo nº 844.2009.00277

Vitória, 13 de maio 2011

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 31314

RESUMO DO CONTRATO
Nº 069/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: BOROS B10 ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de VÁLVULAS BORBOLETA BI-EXCÊNTRICAS, PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DA

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

Resumo do 1º Aditivo
ao Convênio

Processo nº. 46494618

Convênio nº. 021/2010

Registro SECONT nº. 008131

Concedente: IDURB-ES

CNPJ 11.147.480/0001-34

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES.

CNPJ 27.167.444/0001-72

Objeto: Prorrogação de prazo de

SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NESTE ESTADO.

LOTE 02

VALOR: R\$ 97.250,00 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN e BNDES.

REF: Pregão Eletrônico nº 012/2011.

Protocolo: 978-2011-00011

Serra, 13 de maio de 2011.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 31318

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de maio de 2011 às 16 horas, na sede social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição de Membro do Conselho de Administração para complementação de mandato;
- Referendo da indicação e posse do Conselheiro representante dos Empregados e seu suplente para complementação de mandato;
- Assuntos Gerais.

Vitória, 13 de maio de 2011

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 31320

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

PORTARIA Nº 012-R, DE 12 DE MAIO DE 2011

Aprova a 12ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.501, de 03 de agosto de 2010 e na Lei Nº 9.624, de 18 de janeiro de 2011; RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 10ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SETOP 001-R de 24 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
2684609030.441	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA CETURB-ES	4.5.90.65.00	0101	1.000.000
	Aumento de Capital de Empresas			
				1.000.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
2684609030.441	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA CETURB-ES	4.5.90.65.00	3101	1.000.000
				1.000.000

Protocolo 31246

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB -

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 20/2011

Contratante: Ceturb-GV

Contratado: SMS Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente LTDA-ME.

Objeto: Prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho para implementação dos programas aprovados pela portaria MTB 3.214/78 aplicáveis a Ceturb-GV.

Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 01/2011

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 12/05/2011.

Valor: Valor total anual estimado em R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Processo Ceturb-GV nº: 2026/10

Vitória, 12 de maio de 2011.

DENISE M.C. GAZZINELLI CRUZ

Diretora Presidente

Protocolo 31249

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Processo nº: 49652907/2010

Objeto: Estabelecimento das condições básicas de participação dos convenientes, nas ações necessárias ao cumprimento dos termos e das obrigações derivadas do Contrato de Empréstimo, relativo ao

Programa Rodoviário do Espírito Santo III - Projeto BR-L1263, a ser celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura do Contrato a ser celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Vitória, 11 de maio de 2011.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

Protocolo 31297